

LEI Nº 1186/2025

ALTERA A LEI Nº 1045/2023 DE 09 DE MARÇO DE 2023 QUE; "ALTERA A LEI Nº 937/2021 DE 04 DE MARÇO DE 2021 QUE INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE - PROGRAMA REFIS - PAN 2021" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 2º. O art. 1º da Lei nº 1045/2023, de 09 de março de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º. A Lei nº 937/2021, de 04 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º. Os créditos tributários registrados, ou que vierem a ser registrados, bem como os créditos tributários, inscritos ou não em dívida ativa, correspondentes a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2024, poderão ser liquidados mediante o pagamento, das seguintes formas:

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Alegre do Norte, 29 de maio de 2025.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: b4d80be4

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar